

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO

ENSINO MÉDIO 2015/16 COM ENEM, ENSINO MÉDIO 2015/16 SEM ENEM E ENEM.

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENSINO MÉDIO 2015/16 COM ENEM, ENSINO MÉDIO 2015/16 SEM ENEM e ENEM.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. Os objetos do presente são a ofertas das seguintes descontos:

1.1.1. **Ensino Médio 2015/2016 – COM ENEM** para candidatos que se inscreverem para um curso de graduação do ensino a distância da Unicesumar, onde através de comprovação de conclusão do Ensino Médio nos anos de 2015 e/ou 2016 e, realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto denominados simplesmente BENEFICIADOS.

1.1.2. **Ensino Médio 2015/2016 – SEM ENEM** para candidatos que se inscreverem para um curso de graduação do ensino a distância da Unicesumar, onde através de comprovação de conclusão do Ensino Médio nos anos de 2015 e/ou 2016, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto denominados simplesmente BENEFICIADOS.

1.3. **ENEM** para candidatos que se inscreverem para um curso de graduação do ensino a distância da Unicesumar, onde através de comprovação de realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para obtenção do desconto **Ensino Médio 2015/2016 – ENEM** e/ou **Ensino Médio 2015/2016 – sem ENEM** basta que o CANDIDATO comprove a conclusão do ensino médio nos anos de 2015 e/ou 2016, o que deverá ser feito através de documento que comprove tal condição.

2.2 Para obtenção do desconto **ENEM** basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional Do Ensino Médio (ENEM) através do Boletim Do Exame, disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos, e deve ser requerida no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.

3.2. Os BENEFICIADOS terão os seguintes DESCONTOS:

3.2.1. **Ensino Médio 2015/16 – ENEM**: desconto de 25% (vinte e cinco por cento) podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto. O boletim do ENEM isentará o aluno a realizar o vestibular.

3.2.2. **Ensino Médio 2015/16 – SEM ENEM:** desconto de 25% (vinte e cinco por cento) podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

3.2.3. **ENEM:** desconto de 10% (dez por cento) podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitas a desconto.

3.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima, serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade o BENEFICIADO poderá participar de outras campanhas em vigor.

3.4. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento, em sua mensalidade caso não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

3.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

3.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar por qual deles desejará manter.

3.7. O BENEFICIADO poderá participar da campanha comercial EU INDICO, o desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento. Este poderá participar da campanha

tanto como INDICADO onde obterá o desconto de 20% na primeira mensalidade, como INDICADOR onde obterá o desconto de 10% por indicação.

3.7.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento da campanha comercial EU INDICO.

3.8. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.9. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação, da educação a distância da Unicesumar.

3.10. Todas as unidades dos Polos de Apoio Presencial da Unicesumar participam deste Regulamento.

3.11. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modifica-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 25 de outubro de 2016.

Unicesumar.